PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 1660 | DATA 13.11.20 | RÚBRICA

Of. nº953/2020

Mococa, 12 de novembro de 2020.

Assunto: Projeto de Lei para votação (urgente)

Com todo o respeito e acatamento que a ocasião exige, submeto à Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para que seja submetido ao Plenário para discussão e votação, em regime de urgência.

Para tanto, segue justificativa em anexo para análise e apreciação.

Sem mais, reitero meus cordiais cumprimentos e meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Elias de Sisto
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sirvo-me da presente, para justificar que a criação legislativa em comento respeitará o que fora decidido e votado em assembleia de prefeitos vinculados ao CONDERG, ao ponto que todos os municípios consorciados da região contribuirão com o pagamento do 13º da referida instituição.

O dispositivo ofertado pugna pela legalidade dos atos administrativos e, ao mesmo tempo, pela observância dos princípios basilares da Administração Pública, sendo este Projeto o único instrumento capaz de autorizar o pagamento de tais valores ao consórcio da saúde.

Dessa maneira, considerando o interesse público arraigado ao presente Projeto de Lei, requer a digna apreciação e votação em Plenário, em regime de urgência.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Elias de Sisto
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

047

"Dispõe sobre repasse de recurso adicional ao consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, de acordo com o Convênio para gestão intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192 para fazer face às despesas com a Folha referente ao 13º salário dos funcionários".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2020, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Felipe Niero Naufel e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2020 recurso financeiro adicional ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de governo de São João da Boa Vista, de acordo com o convênio celebrado em 20 de setembro de 2011 para gestão intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192, na importância de R$ 150.169,30 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos), correspondente a R$ 2,18 (um real e vinte e cinco centavos)por habitante do Município de Mococa.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo tem como objetivo atender a despesas com a folha referente ao 13º salário dos funcionários, conforme deliberação na ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, na data de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Será utilizada a estimativa anual feita em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que corresponde a 68.980 habitantes.

Art. 3º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcela única.

Art. 4º - Os recursos para atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal de Mococa, 01.09 – Departamento de Saúde, 01.09.04 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Função: 10 - SAÚDE, Subvenção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 79 – Saúde Pública, Recurso: 05.300 – Saúde Federal, Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal